

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE**

Rua Presidente Costa Silva, nº 329 - Centro – Fone: (47) 3365-0607  
Email: infanciacamboriu@gmail.com

**RESOLUÇÃO Nº 03/2018**

*Dispõe sobre a convocação da  
conselheira suplente para tomar posse  
do cargo de conselheira tutelar pelo  
período de 50 dias.*

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Camboriú (SC), no uso das atribuições previstas no artigo 227 da Constituição Federal, na Lei Federal 8069/90 (ECA), na Lei Municipal nº 2372/11, na Resolução 137/10 do CONANDA, no exercício das funções normativas, deliberativas e controladoras das ações das Políticas Públicas de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Camboriú e na conformidade com a decisão da plenária dos Conselheiros Municipais, na reunião extraordinária de 15 de maio de 2.018.

**RESOLVE**

Art. 1º Convocar a 2ª. Conselheira Suplente OLGA PRISCILA GERVÁSIO, que deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir deste ato de convocação, na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, localizado na Rua Presidente Costa e Silva, 329, no horário das 12h às 18h, portando os documentos exigidos em lei que segue anexo, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação.

Art. 2º - A presente Resolução será publicada na Página da Prefeitura Municipal, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE**

Rua Presidente Costa Silva, nº 329 - Centro – Fone: (47) 3365-0607  
Email: infanciacamboriu@gmail.com

Executivo, porém gozando de absoluta prioridade, e afixada na Sede do CMDCA.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Camboriú (SC), em 16 de maio de 2018.



**Rubia Costa da Silva  
Presidente do CMDCA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPTO GESTÃO DE PESSOAS**

Camboriú, ...../...../.....

AC/BANCO ITAÚ.

Declaramos para devidos fins e a quem possa interessar que o Sr.  
....., CPF nº ....., é  
Servidor(a) desta Prefeitura Municipal de Camboriú.

Sem mais para o momento desde já agradeço

Atenciosamente.

SUZETE TEIXEIRA RODRIGUES  
DEP. GESTÃO DE PESSOAS



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO GESTÃO DE PESSOAS**

**Encaminhamento à Controladoria Geral do Município**

Versa o presente processo acerca da admissão do (a) Sr (ª) conforme a Portaria n.º, publicada no mural do Paço Municipal do dia ....., encontrando-se devidamente instruído, com todas as folhas paginadas e rubricadas, constando os documentos infra.

<b>CÓPIAS AUTENTICADAS</b>	<b>FOLHAS N.º</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Fotografia (3X4 ATUAL)		
Autorização de nomeação e ou solicitação de contratação		
Comprovante de residência		
RG		
CPF		
Comprovante de inscrição no conselho de classe, respectivo (quando couber)		
Comprovante do nível de escolaridade exigido para o cargo (conforme Edital)		
Certidão de casamento		
PIS/PASEP		
CTPS		
Título de eleitor		
Certificado de reservista (se masculino)		
CNH (Quando couber)		
Autorização para depósito na conta supra		
Nº da conta e banco (copia cartão ou documento banco)		
Certidão de nascimento de filhos menores		
<b>DOCUMENTOS ORIGINAIS</b>		
Atestado médico admissional saúde física		
Atestado médico saúde mental (SOMENTE CARGO EFETIVO)		
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública as penalidades previstas no art. 137 e parágrafo único da Lei 8.112/90		
Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego público ou percepção de proventos		
Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho		
Declaração de IR (COMISSIONADO), ou declaração de isento IR		
Declaração com firma reconhecida de bens ou de não possuir bens		
Declaração de quitação com as obrigações eleitorais e de estar em pleno gozo dos direitos políticos		
Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal		
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>		
Lei criadora do cargo		
Processo Seletivo		
Regime jurídico/Vínculo empregatício		
Salário Base		
Classificação no Processo Seletivo		
Lotação		
Portaria de Nomeação		
Contrato		
Edital de referencia		
Cópia do ato convocatório (Somente Efetivo)		

Encaminhamos com vistas às providências que se fizerem necessárias no âmbito desta Unidade de Controle.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## AUTORIZAÇÃO DE DEPÓSITO EM CONTA

Declaro para os devidos fins e a quem interessar possa que eu,  
....., CPF nº ....., autorizo o  
depósito referente à minha remuneração salarial no Banco Itaú na Agência  
..... conta ..... da cidade de .....

---

**Assinatura do servidor**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
Camboriú –...../...../.....



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO –  
GESTÃO DE PESSOAS

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem interessar possa que eu,  
....., CPF- ..... POSSUO os seguintes  
bens:

1. ....
2. ....
3. ....
4. ....

Por ser verdade, assino o presente.

ASS. \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
Camboriú - SC, ...../...../.....



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO –  
GESTÃO DE PESSOAS**

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem interessar possa que eu,  
....., CPF nº ....., não  
posso bens a declarar.

Por ser verdade, assino o presente.

ASS. \_\_\_\_\_

Camboriú - SC, ...../...../.....



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO DE PESSOAS

# DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu, ....., CPF nº  
....., não Acumulo Cargo Público ou de Condições de  
Acumulação Amparada pela constituição.

Por ser verdade, firmo o presente.

Camboriú (SC) ...../...../.....

---

DECLARANTE





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO –  
GESTÃO DE PESSOAS**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins e a quem interessar possa que eu  
....., CPF nº.....,  
não sou no exercício de função pública as penalidades previstas no art. 137 e  
parágrafo único da Lei 8.112/90.

Lei 8.112/90 = Art. 137. A demissão ou a destituição de cargo em comissão, por infringência do art. 117, incisos IX e XI, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Não poderá retornar ao serviço público federal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do art. 132, incisos I, IV, VIII, X e XI.

Art. 117. Ao servidor é proibido:

- I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
- II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- III - recusar fé a documentos públicos;
- IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
- V - promover manifestação de apreço ou desapeço no recinto da repartição;
- VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

- VII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- VIII - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
- IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- X - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário; [\(Redação dada pela Lei nº 11.784, de 2008\)](#)
- XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

- XII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- XIII - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;
- XIV - praticar usura sob qualquer de suas formas;
- XV - proceder de forma desidiosa;
- XVI - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
- XVII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
- XVIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
- XIX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado. [\(Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97\)](#)

Parágrafo único. A vedação de que trata o inciso X do caput deste artigo não se aplica nos seguintes casos: [\(Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008\)](#)

- I - participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros; e [\(Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008\)](#)
- II - gozo de licença para o trato de interesses particulares, na forma do art. 91 desta Lei, observada a legislação sobre conflito de interesses. [\(Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008\)](#)

Art. 132. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

- I - crime contra a administração pública;
- II - abandono de cargo;
- III - inassiduidade habitual;
- IV - improbidade administrativa;
- V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;
- VI - insubordinação grave em serviço;
- VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos;
- IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
- X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
- XI - corrupção;
- XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- XIII - transgressão dos incisos IX a XVI do art. 117.

Por ser verdade, assino o presente.

ASS: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ.

Camboriú – SC ..... de ..... de .....



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO DE PESSOAS

## DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Declaro para os devidos fins que eu, ....., CPF nº  
..... estou isento de declarar imposto de renda, relativo ao  
ano/calendário nº .....

Por ser verdade, firmo o presente.

Camboriú (SC) ...../...../.....

---

DECLARANTE